



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0372 DE 01 DE MARÇO DE 2004

**FIXA A LINHA DEMARCATÓRIA
DO PERÍMETRO URBANO DO PÓLO
INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE
CAPIVARI DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de
Capivari do Sul.**

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixada a linha demarcatória do Perímetro Urbano do Pólo Industrial, no Município de Capivari do Sul, determinada pela forma como a seguir declara:

- a) O Perímetro Urbano fica amarrado ao ponto nº 4, num ângulo de $79^{\circ} 13' 03''$, a uma distância de 123,99 m até encontrar o ponto nº 5, no alinhamento da RST 101.
- b) O ponto nº 5 com o ponto nº 2 dando ré no ponto nº 4 formando um ângulo de $100^{\circ} 00' 51''$ a uma distância de 745,51 m até encontrar com o ponto nº 2, confrontando-se com terras de Divino Fraga da Silveira.
- c) O ponto nº 2 com o ponto nº 8 dando ré no ponto nº 5 formando um ângulo de $174^{\circ} 33' 35''$ a uma distância de 1.110,36 m até encontrar com o ponto nº 8, confrontando-se com terras de Divino Fraga da Silveira.
- d) O ponto nº 8 com o ponto nº 9 dando ré no ponto nº 2 formando um ângulo de $100^{\circ} 24' 45''$ a uma distância de 129,12 m até encontrar com o ponto nº 9, no alinhamento do Beco Municipal.
- e) O ponto nº 9 com o ponto nº 13 dando ré no ponto nº 8 formando um ângulo de $78^{\circ} 39' 54''$ a uma distância de 1.103,95 m até encontrar com o ponto nº 13, confrontando-se com terras de Matheus Pereira Barufi.
- f) O ponto nº 13 com o ponto nº 4 dando ré no ponto nº 9 formando um ângulo de $187^{\circ} 07' 53''$ a uma distância de 786,39 m até encontrar com o ponto nº 4, que é o ponto inicial do Perímetro Urbano, confrontando-se com terras de Matheus Pereira Barufi, perfazendo uma área total de 220.000,00 m².

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar providências necessárias, junto ao Registro Imobiliário da Comarca e perante as Repartições Públicas, Federais e Estaduais, para que as determinações constantes da presente Lei, alcancem as finalidades Jurídicas e Legais precisas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 01 de março de 2004.

Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”.